***PARECER FINAL Nº 007 DE 29 DE JANEIRO DE 2010***



**IGREJA METODISTA PENTECOSTAL DO SERTÃO**

***CNPJ: 10.338.040/0001-00***

***Vínculos Fraternos com a Pentecostal Methodist Evangelical Church dos Estados Unidos***

***PRESBITÉRIO MAIOR***

**O PRESBITÉRIO MAIOR-** Com constituição prevista nos moldes dos Capítulos IV e V do Estatuto Social é o Conselho Superior da IMP Sertão responsável pela conexão dos Presbitérios Locais com a Diretoria Administrativa do seu respectivo Distrito Eclesiástico ou Distrito Missionário, formando o Presbitério. O Presbitério Maior tem autorização da PMEC para consagrar seu Presidente, eleito pelos Presbitérios, como Bispo (título honorífico indicativo de Superintendência Geral e de vínculos fraternos de reconhecimento e cooperação mútua entre a PMEC- Pentecostal Methodist Evangelical Church/USA e os Presbitérios organizados no Distrito Eclesiástico e Distritos Missionários que venham a constituí o Concílio Geral da Região Autônoma da PMEC na América do Sul denominada Pentecostal Methodist Evangelical Church in the Brazilian Sertão). É composto por um Gabinete e um Conselho Presbiteral, que exerce a função de Tribunal Eclesiástico e Conselho Fiscal. O Presbitério Maior exerce ainda a regulamentação da Administração Eclesiástica tanto no Distrito Eclesiástico, quanto nos seus Distritos Missionários, por meio das Resoluções (Resolução do Concílio Geral, Resolução Plenária e Decreto Eclesiástico), atuando também na administração jurídica através da emissão de Parecer Final para as Assembléias Gerais do Concílio Geral(Sínodo e Conferência Anual) e do Concílio Distrital (Concílio Extraordinário); assim vem, através de sua mesa diretora, emitir Parecer Final em resposta as determinações do Estatuto Social e recomendações do(s) Parecer(es) de Presbitério(s) Local(is).

**O PARECER FINAL** **N.° 007 de 29 de Janeiro de 2010, opina sobre** **a aprovação da mesa diretora permanente do Presbitério Maior (considerando ser findo o estágio probatório do Bispo e do Pastor Secretário do Presbitério Maior) e a aprovação do Regimento Interno da IMP Sertão**, **itens do edital da Assembléia Geral convocada para 30 de Janeiro de 2010.**

**O BISPO** OU SEU SUBSTITUTO NO PRESBITÉRIO MAIOR,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, FAZ SABER QUE O GABINETE EPISCOPAL EMITE PARECER FINAL, APÓS ESTE CONSELHO PRESBITERAL VOTAR:

1. **RELATÓRIO**

Nos termos estatutário, o Presidente da Diretoria Administrativa, Presbítero Paulo José Gomes, convocou Assembléia Geral Extraordinária para o dia 30 de Janeiro do corrente ano (2010) para tratar da aprovação da mesa diretora permanente do Presbitério Maior, uma vez que o Presidente da mesa e o Secretário concluíram o estágio probatório, e da aprovação do Regimento Interno da IMP Sertão. Considerando a importância da mesa diretora para o funcionamento do Presbitério Maior e respeitando as normas do Estatuto Social a mesa diretora a ser aprovada é composta pelo Bispo Sandro José Gomes, pelo Pastor Antônio Gilvan Filho e pelo Presbítero Licenciado Paulo José Gomes, respectivamente, Presidente do Presbitério Maior, Secretário e Vogal.

Quanto aos requisitos da legitimidade bíblica, da legalidade canônica, racionalidade teológica e pertinência ( institucional e pessoal) deve ser mencionado que a instituição Presbitério é bíblica, tendo sua funcionalidade desde os dias dos apóstolos. No caso referido da mesa diretoria permanente a ser submetida a votação, esta teve recomendação do Estatuto Social da IMP Sertão e os nomes apresentados para votação atendem as normas estatutárias, também deve ser mencionado o aspecto utilitário em termos de viabilizar o funcionamento do governo eclesiástico da IMP Sertão e o respaldo da teologia protestante, notadamente no que diz respeito aos fundamentos teológicos da administração eclesiástica; sendo a mesa diretora do Presbitério Maior, portanto, um órgão necessário a IMP Sertão.

No que diz respeito ao Regimento Interno ele retoma as deliberações das Resoluções da I e II Conferências Anuais promulgadas por este Presbitério Maior e as confere legitimidade e legalidade, legalizando ainda dois importantes instrumentos jurídicos da IMP Sertão as Resoluções e o Parecer Final; tendo o texto obtido parecer favorável da PMEC em 20/01/2010.

Em sua estrutura o Regimento Interno está constituído em 07 títulos a saber:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES- apresenta os cânones e traz informações iniciais sobre o Regimento Interno e a Constituição da Igreja.

TÍTULO II DOS ELEMENTOS BÁSICOS DA IGREJA METODISTA PENTECOSTAL- este título trata das Doutrinas do Metodismo Pentecostal, Costumes do Metodismo Pentecostal e do Ritual Metodista, evidenciando que o Regimento Interno tem por princípios a Confissão de Fé dos Metodistas e Presbiterianos Gauleses, adotada nas Associações de Aberystwyth e Bala, cidades do Pais de Gales e os 25 Artigos do Metodismo Histórico.

TÍTULO III NORMAS E MÉTODOS PARA O GOVERNO EPISCOPAL DA IGREJA- neste título é abordado as formas de governo da IMP Sertão e a administração eclesiástica e jurídica da Igreja, trazendo os critérios e caracterizando a estrutura e funcionamento da administração episcopal.

TÍTULO IV NORMAS E MÉTODOS PARA O GOVERNO CONGREGACIONAL DA IGREJA- este título trata da administração congregacional, caracterizando a Igreja Local e o Presbitério Local e seus componentes, abordando ainda as missões locais.

TÍTULO V NORMAS E MÉTODOS PARA GERIR AS EXTENSÕES E INSTITUIÇÕES DA IGREJA- este título apresenta uma distinção entre extensão e instituição da Igreja, exemplificando alguns casos, notadamente o Seminário Confessional.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES DIVERSAS- aborda o exercício eclesiástico e contábil da Igreja e questões que tratam do veto Administrativo, dos Impedimentos, da Representação da Igreja e Localização dos Órgãos Gerais, da Responsabilidade dos (das) Ocupantes de Cargos ou Funções, das instituições teológicas absorvidas, dos vínculos com a Pentecostal Methodist Evangelical Church, dos Dízimos, Ofertas e Votos de Doações, dentre outros.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS- traz algumas observações sobre os documentos jurídicos e eclesiásticos da IMP Sertão.

Assim, o Regimento Interno possui 338 artigos, distribuídos em 22 capítulos os quais estão dispersos nestes 07 títulos.

Quanto aos requisitos estabelecidos na Resolução da I Conferência Anual, o Regimento Interno respeita plenamente os ensinamentos bíblicos, não havendo nenhuma contradição entre o texto do Regimento Interno e os princípios e doutrinas das Sagradas Escrituras. O Regimento Interno também contribui para o aprimoramento da fé cristã dos metodistas sertanejos enquanto parte da Igreja de Cristo na terra, bem como atende o requisito da racionalidade teológica na perspectiva da teologia cristã, reformada e metodista no que diz respeito ao funcionamento e estrutura da IMP Sertão, enquanto denominação metodista. Portanto o Regimento Interno além de ser requerido pelo Estatuto Social, refletindo a base da tradição metodista, é necessário ao funcionamento da Igreja tanto nas questões de natureza institucionais, quanto as questões de natureza espirituais.

1. **VOTO DO RELATOR**

No tocante a aprovação da Mesa Diretora Permanente do Presbitério Maior o voto do relator é favorável.

No que diz respeito ao texto do documento do Regimento Interno o voto também é favorável.

1. **VOTO DO PLENÁRIO DO PRESBITÉRIO MAIOR**

O Plenário segue por unanimidade o voto do relator em ambos os casos.

1. **RECOMENDAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Recomenda-se que a Assembléia Geral aprove a mesa diretora permanente do Presbitério Maior e o Regimento Interno da IMP Sertão sem ressalvas e em primeira votação.

*Gabinete Episcopal, 29 de Janeiro de 2010.*

**Declaramos que votaram A FAVOR \_\_\_\_\_ e votaram CONTRÁRIO\_\_\_\_dos presentes.**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **PRESIDENTE R ELATOR**

**DEMAIS MEMBROS DO PRESBITÉRIO MAIOR***:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*